



Pregão Presencial 022/2018 – Substituição Kit Embreagem Trator MF 4275

Assunto: Impugnação ao Edital

PARECER JURÍDICO 213/2018

Com base no art. 38, inciso VI, parágrafo único da Lei 8.666/93, vem para essa Procuradoria o Processo Licitatório – Pregão Presencial 022/2018 – para emissão de Parecer Jurídico a respeito da impugnação da empresa interessada.

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem a finalidade de deliberar sobre a impugnação apresentada pela a empresa Flex Peças a respeito da “restrição geográfica” constante no anexo I do Pregão Presencial 022/2018.

Alega a empresa que há restrição geográfica na presente licitação.

Após, o presente processo veio para a Procuradoria do Município para Parecer Jurídico.

II – DO MÉRITO

A impugnação é tempestiva.

No mérito não há a necessidade de revisão do Edital conforme provocado pela empresa concorrente. Vejamos.

A restrição quanto à distância da empresa interessada na licitação é ato imperioso da Administração, haja vista que se não delimitar a distância, a Administração teria um alto custo com o transporte do trato objeto dessa licitação.

Imaginem se não há essa restrição e a empresa vencedora esteja há 500 km de distância, ou mais, a empresa deverá levar em consideração o valor de